

AEM SA

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**LEI N° 2098 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.001**  
(Projeto de Lei n.º 81/01 Ver. Charles Medeiros – PSDB)

**Altera a Lei n 1294/93, que dispõe sobre o comércio ambulante e feira de artesanato, modificada pela Lei n.º 2018/00, que acrescentou-lhe § 4.º, vetando novas licenças de ambulante, e autorizando a renovação em 2001 das já concedidas nas Praias do Pulso e Domingas Dias, autorizando estas renovações em 2002.**

**Gerson de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1.º** - Fica alterado o § 4.º, do artigo 4.º da Lei 1294 de 05 de outubro de 1993, que dispõe sobre o comércio ambulante e feira de artesanato, inserido pela Lei n.º 2018 de 28 de dezembro de 2000, vetando novas licenças de ambulante, bem como autorizando a renovação em 2001 das já concedidas, passando a autorizar a renovação dessas licenças também em 2002, passando assim, referido dispositivo, a figurar com a seguinte redação:

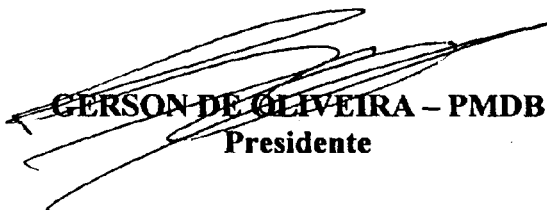
**“Artigo 4.º - . . .**

. . .

**§ 4.º** - Fica vetada a concessão de licença de comércio ambulante para as Praias do Pulso e Domingas Dias, sendo assegurado o direito apenas para os exercícios de 2001 e 2002, às licenças já concedidas.”

**Artigo 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal , 19 de Outubro de 2001.**

  
**GERSON DE OLIVEIRA – PMDB**  
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 432-3511/432-3536  
www.camaraubatuba.com.br e-mail : camaraubatuba@pratica.com.br

PROTÓCOLO - G. P.